



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 21 de novembro de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Bruno Barbosa Dib, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Rosane Gomes de Menezes Leite, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de novembro de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 54/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2087/2016, em 19 de outubro de 2016, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

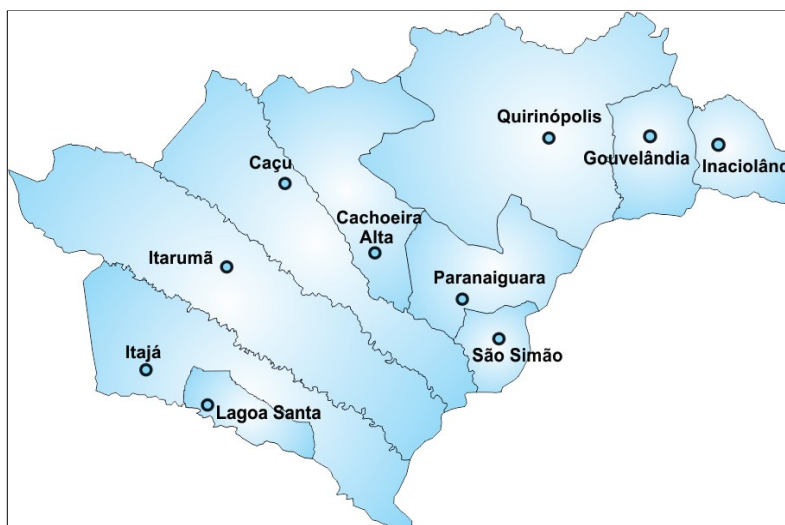
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Quirinópolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Quirinópolis e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e a, foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 243 e 244, expedidos em 20 de outubro de 2016. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



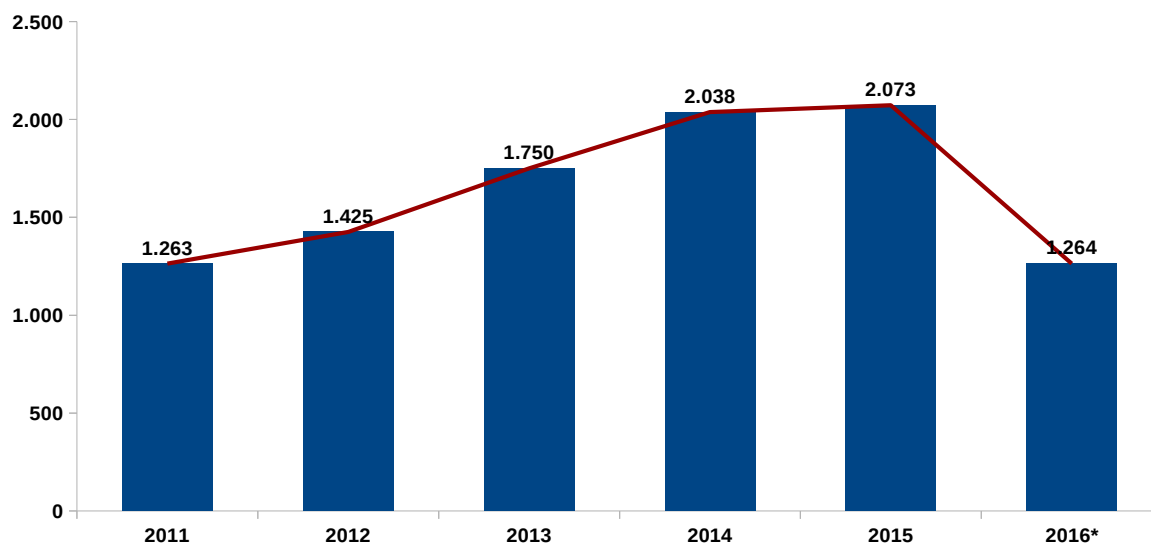
A Vara do Trabalho de Quirinópolis possui jurisdição sobre os municípios de **Cachoeira Alta, Caçu, Gouvelândia, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Paranaiguara, Quirinópolis (sede da Jurisdição) e São Simão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Quirinópolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11%, (de 43.220 para 47.950 habitantes¹). O município de Quirinópolis está localizado na região sudoeste do estado de Goiás, às margens do lago de São Simão, no Rio Paranaíba, a 280 km de Goiânia. A agropecuária, com destaque crescente para a cultura de cana-de-açúcar, juntamente com a produção leiteira, são a base da economia do município. A proximidade da cidade com o município de São Simão, local onde se inicia a hidrovía Paranaíba-Tietê-Paraná, facilita o escoamento da produção agrícola. O município de Quirinópolis abriga duas das maiores usinas de cana de açúcar do país, a Boa Vista e a São Francisco. A construção da Ferrovia Norte Sul tem alavancado o desenvolvimento da cidade que ainda está em expansão. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas de 2014 - IBGE, o município possui 1.186 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 12.163 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 88% da população vive na área urbana do município².

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

² Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual Vara do Trabalho de Quirinópolis



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.073 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2011/2015), a unidade recebeu, em média, **1.710 processos/ano**. Neste exercício, até o mês de outubro, a Vara do Trabalho de Quirinópolis recebeu **1.264 processos**, volume processual que, por projeção, chegaria a **1.517 processos em 2016**. Em razão disso, em que pese as disposições contidas no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

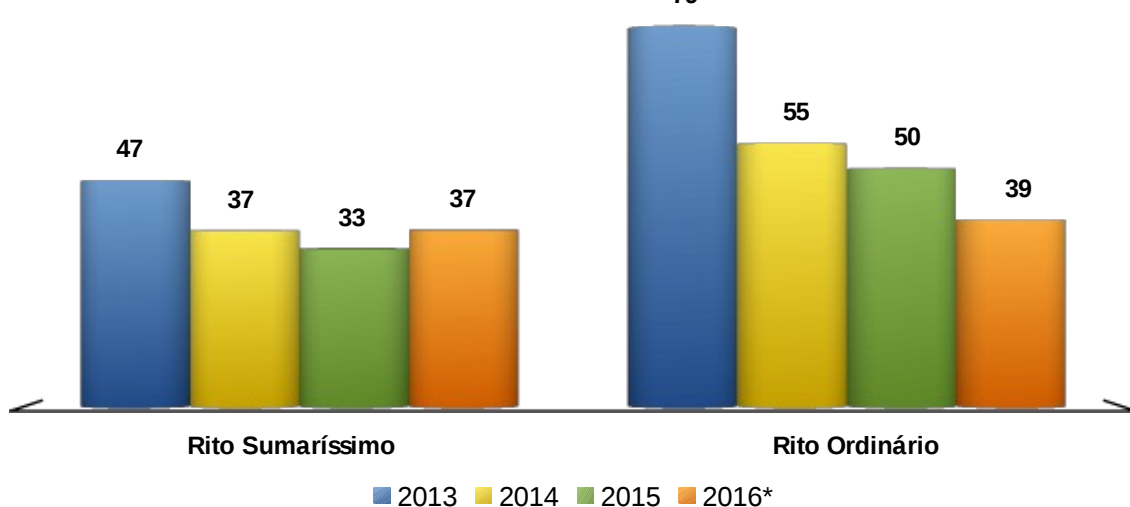
4.1 FASE DE CONHECIMENTO

Vara do Trabalho de Quirinópolis			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.844	153,67	8,02
Instrução	1.186	98,83	5,16
Una	0	0,00	0,00
ATC Conhecimento	33	2,75	0,14
ATC Execução	15	1,25	0,07
Média	3.078	256,50	13,38

* Para apurar a média diária de audiências na unidade, considerou-se 230 dias úteis no período correccionado.

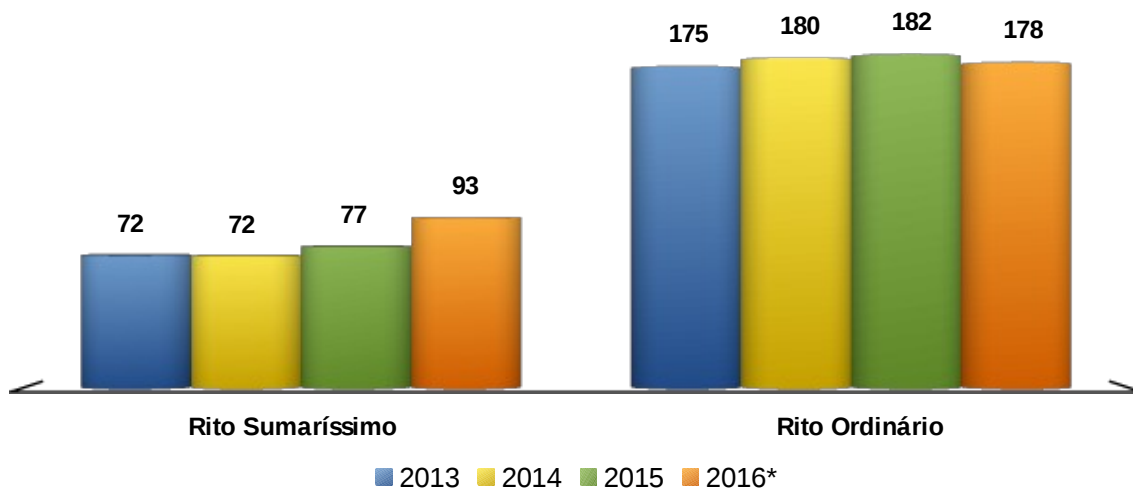
3 "Art. 9º, § 1º, da Resolução 63 do CSJT - "Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

VT de Quirinópolis
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



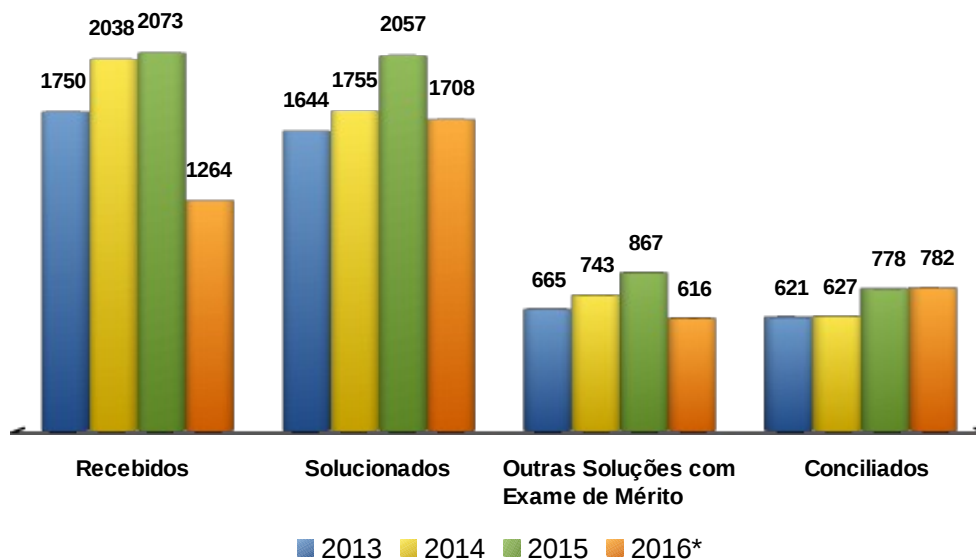
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

VT de Quirinópolis
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



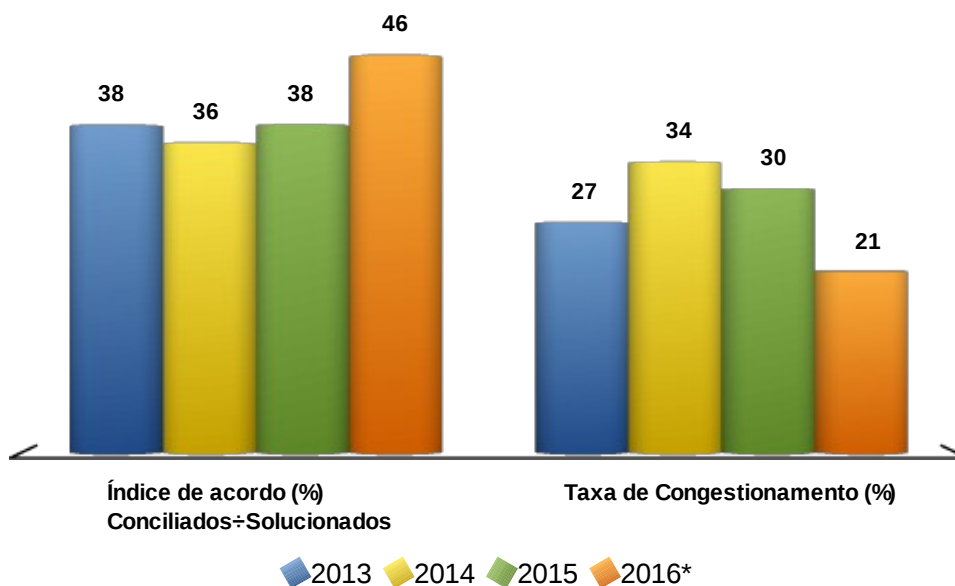
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

VT de Quirinópolis Fase de Conhecimento



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

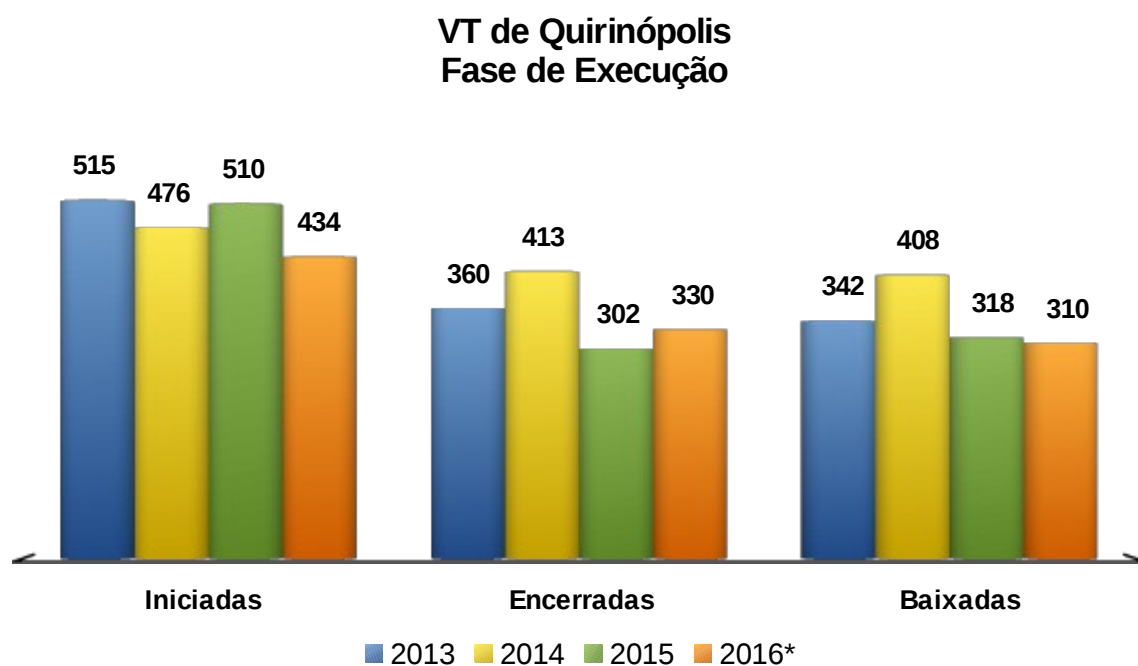
VT de Quirinópolis Fase de Conhecimento



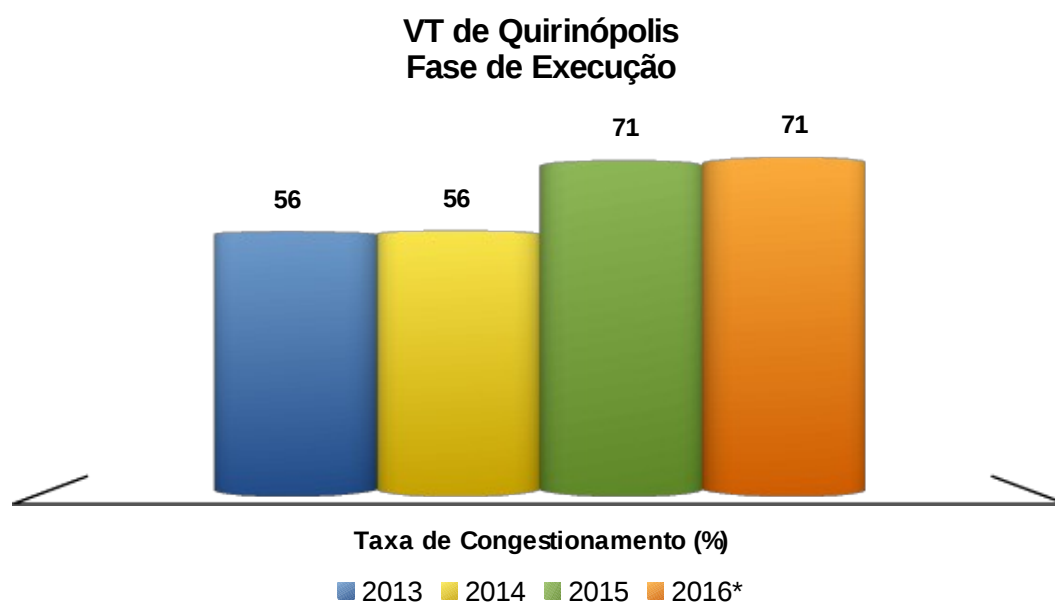
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam a estabilidade do prazo médio para designação de audiência inicial, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, e o decréscimo do mesmo prazo, nos processos do rito ordinário, no último triênio. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se, também, uma certa estabilidade no tempo médio de duração dos processos neste juízo, em ambos os ritos, revelando um efetivo controle dos prazos por parte da Excelentíssima Juíza Titular. Com efeito, os relatórios estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional apontam que o prazo médio para designação de audiência inicial nos processos do rito sumaríssimo, que estava em **33 dias** em 2015, passou para apenas **19,57 dias** no mês de outubro/16; no rito ordinário, o prazo médio aferido em 2015 foi de **49,77 dias**, passando para **24,16 dias** no mês de outubro deste ano. Já quanto ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito sumaríssimo, os relatórios do SIG apontam que esse prazo, que era de **77,24 dias** em 2015, foi reduzido para **27,93 dias** no mês de outubro/2016; nos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo de **182 dias** em 2015 foi reduzido para **157 dias** no mês de outubro de 2016. Observou-se, ainda, um considerável aumento no número de processos conciliados em relação ao exercício anterior, o que também pode ter contribuído para a manutenção da taxa de congestionamento na fase de conhecimento em patamares bem inferiores à média do Regional. De igual modo, a produtividade da Vara do Trabalho em 2016 (**134% até o mês de outubro**), vem superando em muito o índice obtido no exercício anterior (**99%**). Tudo isso evidencia o comprometimento e a operosidade das magistradas que aqui atuam, digno dos maiores encômios, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.



Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 62,23% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Quirinópolis iniciou 510 e baixou 318 execuções em 2015, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 71%, próxima à média do Regional no mesmo ano, de 72%. Neste exercício, a unidade iniciou 434 e baixou 310 execuções, até o mês de outubro, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de 71,26%. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com o auxílio do seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2011TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

6.1 A adoção de providências visando a redução do prazo médio para designação de audiências unas nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em **36 dias**, em desacordo com o **artigo 852-B, III, da CLT**, conforme apurado no **item 3.6 do Relatório de Correição**, reduzindo-o para o limite legal de 15 dias, ou próximo disso, visando garantir a celeridade processual, objetivo precípua desta Especializada. Registrou o Desembargador Corregedor que tal prazo, na correição anterior, era de 33 dias. **Para o cumprimento dessa recomendação, considerando as informações registradas nos itens 2.3 e 2.4.4 do Relatório de Correição, sugere-se a inclusão de mais processos em pauta durante a semana, utilizando-se as segundas e sextas-feiras, ainda que eventualmente, a critério da Excelentíssima Juíza Titular;**

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 15 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.3 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado **SAJ-18**, dos valores decorrentes dos acordos pagos e dos recolhimentos previdenciários realizados nos processos do legado, nos termos dos **artigos 163 e 170 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 5 e 17 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 Que a secretaria dê imediato prosseguimento nos processos do legado que se encontram com data limite vencida além do prazo legal, conforme os relatórios do módulo de gerenciamento de processos do SAJ (BIRÔ), especialmente daqueles relativos à certificação de prazo e confecção de documentos, conforme apontado no **item 7.2 – 8 do Relatório de Correição**. Para o atendimento desta recomendação, fica consignado o prazo de 30 dias, devendo a Secretaria da Vara, após o vencimento desse prazo, oficiar à Secretaria da Corregedoria, informando sobre o cumprimento da recomendação;

Esta recomendação foi atendida.

6.5 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado **SAJ-18**, dos movimentos “execução suspensa” e “arquivo provisório”, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado nos **itens 7.2 – 10 e 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 A observância, pela secretaria, do disposto no **artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80** e **parágrafo único do artigo 183 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo de 30 dias para publicidade do edital, o prazo de 05 dias para pagamento da dívida, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa – CDA, bem como, nas demais publicações, os números das CDAs, nos termos do **artigo 185 do PGC**, conforme apurado nos **itens 7.2 – 12 e 14 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.7 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho** (que substituiu a Recomendação nº 1/2011 da CGJT), inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução e desconsideração da personalidade jurídica do devedor, quando possível, conforme apurado no **item 7.2 – 19 do Relatório de**

Correição; e

Esta recomendação foi atendida.

6.8 Que a Excelentíssima Juíza Titular regularize a sua residência nos limites territoriais de jurisdição da Vara do Trabalho ou solicite autorização ao Tribunal Pleno desta Corte, nos termos da Resolução Administrativa nº 79/2009, para fixar residência fora do respectivo município, conforme informado no **item 2.2 do Relatório de Correição**, adequando-se ao disposto nos artigos 93, inciso VII, da Constituição Federal, e 35, inciso V, da LOMAN.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante do atendimento das recomendações decorrentes na última visita correcional, inexistem reiteraões a serem feitas nesta oportunidade.

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida **no artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Após a análise, por amostragem, dos processos em trâmite nesta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu desnecessária qualquer nova recomendação, em razão da total regularidade na tramitação dos processos, a cargo das magistradas e servidores deste juízo. Solicitou, contudo, especial atenção ao atendimento da única recomendação reiterada.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Quirinópolis conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria e os 2 oficiais de justiça, contando com dois claros de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a Vara do Trabalho de Quirinópolis recebeu **1.954 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 11 à 12 servidores (excluídos os oficiais de justiça e descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (entre 1.501 a 2.000 processos ao ano). Neste sentido, o Desembargador-Corregedor registrou que a recente reestruturação organizacional, promovida pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 396/2016, alterou a lotação da Vara do Trabalho de Quirinópolis de 13 para 14 servidores.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro a outubro de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **135%** dos processos recebidos no período (distribuídos 1.264 processos e solucionados 1.708 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, bem superior àquele registrado no exercício anterior.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **894** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **813** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até outubro de 2016, a unidade solucionou mais **63** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **108,87%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **37%**, abaixo da média regional. Até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **46%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo resultado parcial alcançado, tendo em vista que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até outubro de 2016, **434** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **310** execuções, o que corresponde a **71,26%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do artigo 159 do PGC, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST. Encareceu ainda às Excelentíssimas Juízas que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da Vara do Trabalho de Quirinópolis está sendo muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juíza Titular, Rosane Gomes de Menezes Leite, e pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Thaís Meirelles Pereira Villa Verde, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo exíguo prazo para sentenciar, pelo excelente índice de produtividade alcançado na Meta 1 neste exercício, pelo efetivo controle dos

prazos médios de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e, ainda, pela inexistência de pendências processuais acima do prazo legal, razão pela qual o Desembargador-Corregedor externou a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição, parabenizando as referidas magistradas pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, digno dos maiores encômios.

b) Solicitou especial atenção das magistradas Titular e Auxiliar quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentenças.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da Vara do Trabalho de Quirinópolis está sendo bem dirigida pelo servidor Paulo César Souza dos Santos, Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pela Excelentíssima Juíza Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7616/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 2016.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região